GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

CONTRATO DE GESTÃO **INEA** Nº 03/2010

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO ESTADUAL DE AMBIENTE – **INEA** E A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DE ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – **AGEVAP**, COM A INTERVENIÊNCIA DO COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS GUANDU, DA GUARDA E GUANDU MIRIM – COMITÊ GUANDU, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE COMPETÊNCIA DA AGÊNCIA DE ÁGUA NESTAS BACIAS.

O **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA**, doravante denominado **INEA**, autarquia sob regime especial, criada pela Lei n° 5.101, de 04 de outubro de 2007, inscrita no CNPJ sob n° 10598957/0001-35, com sede na Avenida Venezuela n° 110, Saúde, Rio de Janeiro – RJ, neste ato representado por seu Presidente Luiz Firmino Martins Pereira, brasileiro, casado, arquiteto e geógrafo, portador da célula de identidade n° 871.067.944-D, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n° 775.932.867-20 e por sua Diretora de Gestão das Águas e do Território Rosa Maria Formiga Johnsson, brasileira, engenheira civil, casada, portadora da célula de identidade n° 1.620.631, expedida pela SSP-GO, inscrita no CPF sob o n° 322.859.061-53, e a **ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DE ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL**, doravante denominada **AGEVAP**, associação civil sem fins lucrativos, constituída em 20 de junho de 2002, inscrita no CNPJ sob o n° 05.422.000/0001-01, com sede e foro em Resende, Rio de Janeiro – RJ, situada à Rua Carijós, n° 150, 10° andar, sala 03, bairro Centro, neste ato representada por seu Diretor Executivo Edson Guarcy Lima Fujita, brasileiro, engenheiro químico, casado, portador da célula de identidade n°598692-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 163.266.289-20, e por seu Coordenador de Gestão Hendrik Lucchesi Mansur, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da célula de identidade n° 1989103440 CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n° 838.157.167-72, com a interveniência do **COMITÊ DE BACIA DA REGIÃO HIDROGRÁFICA II - GUANDU**, órgão colegiado estabelecido na forma do Decreto n° 31.178, de 03 de abril de 2002, representado neste ato pelo Diretor Geral, Décio Tubbs Filho, brasileiro, geólogo, casado, portador da célula de identidade n° 39833D-CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o

PROCURADORIA INEA

nº270.254.707-91, e pelo Secretário Executivo Antônio Cesar Aragão Paiva, portador do RG nº 1980102092 CREA - RJ, e do CPF/MF nº 549071287-20, residente e domiciliado na Estrada do Rio Grande, 3003, lote 04, quadra 02, Jacarepaguá, CEP nº 22.723-006, no Município do Rio de Janeiro – RJ.

RESOLVEM firmar o presente Contrato de Gestão, com fundamento na Lei Estadual nº 5.639, de 06 de janeiro de 2010, em conformidade com o Processo Administrativo nº E-07/502.841//2010, ouvido o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro – CERHI-RJ e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato de Gestão tem por objeto o alcance, pela **AGEVAP**, das metas constantes no Programa de Trabalho detalhado no Anexo I deste instrumento, no exercício de funções de competência da Agência de Água na Região Hidrográfica II do Estado do Rio de Janeiro, definidas na Resolução nº 18 do CERHI-RJ.

Parágrafo único. As funções delegadas à **AGEVAP** por meio do presente Contrato de Gestão compreendem o apoio técnico e administrativo do Comitê, conforme atribuições constantes no Programa de Trabalho detalhado no Anexo I, e a execução dos programas de investimentos em serviços técnicos, pesquisas e obras de interesse dos recursos hídricos, aprovados pelo Comitê em reunião plenária e referendados pelo CERHI-RJ, conforme estimativa de custos prevista na cláusula quarta, § 5° deste Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS E INDICADORES DE DESEMPENHO

O cumprimento das obrigações assumidas pelo presente Contrato de Gestão será aferido por um conjunto de metas a serem alcançadas, cujos resultados são mensurados por meio de indicadores de desempenho expostos no Programa de Trabalho detalhado no Anexo I, assim como pelo efetivo cumprimento dos contratos celebrados para a execução dos programas de investimentos em serviços técnicos, pesquisas e obras de interesse dos recursos hídricos, conforme aprovação e destinação de recursos pelo Comitê em reunião plenária, cujos resultados são verificados em posterior prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

Para a consecução do Programa de Trabalho:

I – a **AGEVAP** obriga-se a:

a) atuar como secretaria-executiva do Comitê;

b) disponibilizar informações relativas ao balanço hídrico;

PROCURADORIA

c) divulgar informações consolidadas pelo **INEA** sobre recursos hídricos;

d) analisar e emitir pareceres sobre os serviços técnicos, pesquisas e obras a serem financiados com recursos gerados pela cobrança pelo uso de recursos hídricos;

e) celebrar convênios e contratar financiamentos e serviços para a execução de suas competências;

f) elaborar a sua proposta orçamentária e submetê-la à apreciação do Comitê de Bacia Hidrográfica;

g) encaminhar ao **INEA**, ao Comitê e ao CERHI-RJ, até 14 meses após a publicação do presente contrato de gestão, o relatório sobre a execução deste Contrato, contendo comparativo específico entre as metas propostas e os resultados alcançados, e a prestação de contas dos recursos recebidos;

h) cumprir os procedimentos editados pelo **INEA**, para seleção e recrutamento de pessoal por meio de processo seletivo de provas e títulos, bem como para compras e contratação de obras e serviços, a serem custeados com os recursos financeiros provenientes deste Contrato de Gestão, observando-se os princípios da eficiência, da legalidade, da moralidade, da publicidade e da impessoalidade;

i) administrar os bens móveis e imóveis a ela cedidos para a consecução dos objetivos e metas previstos neste Contrato;

j) articular-se de forma contínua com os organismos de bacia instituídos no âmbito da Região Hidrográfica, visando à gestão integrada dos recursos hídricos;

k) promover os estudos, pesquisas, trabalhos e eventos necessários para a gestão dos recursos hídricos, quando solicitado pelo Comitê ou identificados pela **AGEVAP** e destinados recursos financeiros para este fim;

l) atualizar o Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica para apreciação do Comitê, quando solicitado pelo Comitê ou identificado pela **AGEVAP** e destinados recursos financeiros para este fim;

m) propor ao Comitê os mecanismos e valores para cobrança pelo uso de recursos hídricos, quando solicitado pelo Comitê ou identificado pela **AGEVAP** e destinados recursos financeiros para este fim;

n) apresentar ao **INEA**, até 30 (trinta) de maio de cada ano, a proposta orçamentária anual para o exercício seguinte, encaminhada ao CERHI-RJ para aprovação;

o) respeitar, no âmbito deste contrato de gestão, os limites para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados previstos na Previsão de Recursos Financeiros e Repasse (Anexo II);

PROCURADORIA INEA

p) enviar ao **INEA** o extrato do instrumento firmado com o Estado e síntese do demonstrativo de sua da execução físico-financeira do presente contrato de gestão para publicação anual no Diário Oficial do Estado;

q) publicar anualmente no sítio eletrônico da entidade delegada e enviar ao órgão gestor de recursos hídricos a íntegra do presente contrato de gestão e seus aditivos, bem como o demonstrativo de sua execução físico-financeira;

r) quando solicitado, disponibilizar ao Comitê todas as informações e documentos enviados e recebidos do **INEA**.

II – o **INEA** obriga-se a:

a) manter atualizado o cadastro dos usos e usuários de recursos hídricos de corpos de água de domínio do Estado na Região Hidrográfica II;

b) disponibilizar à **AGEVAP** informações sobre recursos hídricos, inclusive o balanço hídrico;

c) disponibilizar à **AGEVAP**, até 15 de abril de cada ano, estudo analítico e previsões relativos à arrecadação dos valores da cobrança pelo uso dos recursos hídricos;

d) providenciar, anualmente, a consignação das dotações destinadas à execução deste Contrato de Gestão no Projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual;

e) operacionalizar a aplicação dos recursos disponibilizados no Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI), na subconta da Região Hidrográfica II;

f) transferir quadrimestralmente, a partir da publicação deste contrato, os recursos disponíveis à **AGEVAP**, conforme a Previsão de Recursos Financeiros e Repasse (Anexo II) e a aprovação de projetos pelo Comitê, devendo o primeiro repasse ocorrer até 30 (trinta) dias após a publicação deste contrato de gestão;

g) franquear à **AGEVAP** dados e informações disponíveis sobre a bacia hidrográfica do Guandu para o atendimento às metas deste contrato;

h) disponibilizar à **AGEVAP** informações relativas à arrecadação e à administração financeira dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos;

i) promover, no âmbito do Governo Estadual, as articulações institucionais necessárias ao cumprimento deste Contrato de Gestão;

j) dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro do conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela **AGEVAP**;

PROCURADORIA INEA

k) adotar as providências com vista à decretação, pelo juízo competente, da indisponibilidade dos bens da **AGEVAP** e do seqüestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de seus empregados ou terceiros, sem prejuízo da medida a que se refere a alínea anterior, de acordo com o art. 8º e seus parágrafos da Lei Estadual nº 5.639/10, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, independentemente de representação junto ao Ministério Público Estadual;

l) atuar como depositária e gestora dos bens e valores seqüestrados ou indisponíveis, no caso do previsto na alínea anterior, zelando pela continuidade das atividades de responsabilidade da **AGEVAP**, no que diz respeito ao objeto deste Contrato de Gestão;

m) disponibilizar à **AGEVAP**, a título de permissão de uso, consoante disposto no art. 5º, da Lei nº 5.639, de 06 de janeiro de 2010, os equipamentos e materiais para cumprimento deste Instrumento;

n) apoiar a implementação dos procedimentos de seleção e recrutamento de pessoal, bem como de compras e contratação de obras e serviços, em atendimento à solicitação da **AGEVAP**.

o) publicar anualmente no Diário Oficial do Estado extrato do instrumento firmado com o Estado e síntese do demonstrativo de sua execução físico-financeira;

p) publicar anualmente no seu sítio eletrônico a íntegra do presente contrato de gestão e seus aditivos, bem como o demonstrativo de sua execução físico-financeira;

q) disponibilizar à **AGEVAP**, sem custo adicional, local para a instalação dos escritórios técnicos.

§ 1º. Este Contrato não abrange a delegação de competência de que tratam os incisos I, II III e VI do Art. 59 da Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999.

§ 2º. Compreendem atividades de secretaria executiva do Comitê:

I - Preparar as reuniões plenárias do Comitê:

a) manter atualizada a composição do Comitê;

b) preparar a pauta, crachás e material para a reunião;

c) providenciar local, alimentação, material de apoio à Plenária (multimídia, microfone e som) e registro fotográfico, desde que hajam recursos destinados para essa atividade;

d) enviar a convocação aos membros titulares e suplentes, e convite para autoridades e convidados;

e) verificar quorum;

f) elaborar a ata;

g) dar assistência durante a reunião; e

PROCURADORIA INEA

h) preparar minutas de deliberações;

II - Preparar as reuniões das câmaras técnicas e grupos de trabalho:

a) manter atualizada a composição das câmaras técnicas e grupos de trabalho;

b) preparar a pauta, crachás e material para a reunião;

c) providenciar local, alimentação, transporte, material de apoio à Plenária (multimídia, microfone e som) e, quando necessário, o registro fotográfico, desde que hajam recursos destinados para essa atividade;

e) enviar a convocação aos membros titulares e suplentes;

g) verificar quorum;

j) elaborar a ata;

i) dar assistência durante a reunião; e

l) preparar encaminhamentos propostos na reunião;

III – Apoiar a realização de cursos, seminários e outros eventos;

IV – Coordenar o Escritório Técnico:

a) administrar os recursos humanos do escritório;

b) confeccionar, expedir, controlar, publicar e arquivar documentos e processos;

c) controlar o material permanente sob responsabilidade do escritório;

d) celebrar convênios e contratar financiamentos e serviços para a execução de suas competências;

e) elaborar termo de referência relativo a compras e contratação de serviços de terceiros para o escritório técnico;

f) efetuar seleção de fornecedores, comprar e controlar o inventário de materiais de uso do escritório;

g) atender ao público em geral, a comitês e outros organismos de bacias hidrográficas, órgãos gestores de recursos hídricos, usuários da água bruta e prefeituras municipais;

h) manter e atualizar o cadastro de Prefeituras pertencentes à Região Hidrográfica II;

i) coordenar a atualização da página da Internet;

j) assessorar o Comitê na relação com a imprensa;

k) elaborar prestação de contas dos gastos do escritório;

PROCURADORIA INEA

l) apoiar a elaboração de Termo de Referência de estudos técnicos ou projetos, a serem aprovados pelas Câmaras Técnicas e posteriormente aprovado pelo Plenário do Comitê;

m) acompanhar e avaliar, em caráter preliminar, os estudos e projetos contratados pela **AGEVAP** no âmbito do Comitê.

§ 1°. Os gastos com alimentação, transporte e material de apoio às reuniões do Comitê serão limitados pelos princípios da economicidade e eficiência inerentes à gestão do dinheiro público, bem como serão restritos pelos parâmetros previstos na Previsão de Recursos Financeiros e Repasse (Anexo II).

§ 2°. As atividades previstas para a **AGEVAP**, neste contrato de gestão, deverão seguir as resoluções editadas pelo **INEA** acerca dos procedimentos para seleção e recrutamento de pessoal e para compras e contratação de obras e serviços.

§ 3°. As atividades para a execução deste contrato poderão ser paralisadas pela **AGEVAP** quando houver insuficiência de recursos financeiros repassados pelo **INEA**.

§ 4°. Os escritórios técnicos previstos para cada região hidrográfica deverão iniciar suas atividades até 15 (quinze dias) após a conclusão da seleção de pessoal realizada para contratação de funcionários para atuarem nos respectivos escritórios técnicos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para o cumprimento do Programa de Trabalho, Anexo I, o **INEA** transferirá à **AGEVAP** recursos financeiros provenientes do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI), subconta específica da Região Hidrográfica II, decorrentes da cobrança pelo uso de recursos hídricos, conforme Lei Estadual n° 5.639, de 06 de janeiro de 2010, e da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos para Fins de Geração de Energia Elétrica, instituída pela Lei Federal n° 7.990, de 28 de dezembro de 1989.

§ 1°. Os recursos financeiros repassados pelo **INEA** à **AGEVAP** a serem destinados às despesas de apoio técnico e administrativo do Comitê, conforme Previsão de Recursos Financeiros e Repasse (Anexo II) assumem o valor de R$ 1.499.992,00 (um milhão e quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e dois reais) por exercício, previamente reservados conforme a seguinte dotação orçamentária:

Programa: 185440078.1097

Ação: Gestão de Bacias Hidrográficas

Fonte: 10

Natureza da Despesa: 449039

PROCURADORIA INEA

Valor: R$ 1.499.992,00 (um milhão e quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e dois reais)

§ 2°. Os recursos financeiros repassados pelo **INEA** à **AGEVAP** para a execução dos programas de investimentos em serviços e obras de interesse dos recursos hídricos, aprovados pelo comitê, de acordo com as diretrizes definidas no plano de bacia e anuência do INEA, poderão alcançar o valor anual máximo correspondente a R$ 18.136.532,00 (dezoito milhões cento e trinta e seis mil quinhentos e trinta e dois reais) montante este estimado a partir da previsão de arrecadação com a cobrança pelo uso da água na respectiva região hidrográfica em 2010, devendo os repasses ser previamente reservados no orçamento pelo órgão competente do **INEA**.

§ 3°. Caso seja de interesse conjunto do Comitê e do **INEA**, a execução dos serviços e obras aprovados pelo comitê poderá ser cumprida pelo próprio Instituto.

§ 4°. O valor previsto no parágrafo segundo poderá ser adicionado da quantia de R$ 11.080.854,98 (onze milhões oitenta mil oitocentos e cinqüenta e quatro reais e noventa e oito centavos), referente ao saldo dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso da água e com a compensação financeira na respectiva região hidrográfica, não utilizados nos exercícios anteriores.

§ 5°. Eventuais saldos dos repasses financeiros do **INEA** à **AGEVAP** serão devidamente demonstrados quando da prestação de contas do presente Contrato de Gestão, a fim de que sejam compensados em futuros repasses, com a devida exclusão dos recursos comprometidos com despesas futuras.

§ 6°. Os recursos repassados à **AGEVAP**, enquanto não forem empregados na sua finalidade, deverão ser aplicados no mercado financeiro, por intermédio de instituição financeira oficial, observado o disposto no art. 116, § 4°, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 7°. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados na execução do objeto deste Contrato, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 8°. Além dos recursos provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos, poderão ser destinados para o cumprimento deste Contrato de Gestão recursos orçamentários provenientes de quaisquer outras fontes.

§ 9°. Os recursos a serem transferidos na forma deste Contrato:

I – deverão ser movimentados em conta bancária aberta especialmente para este fim, em agência de instituição oficial; e

PROCUR.

II – não poderão ser utilizados para pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das administrações públicas federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS HUMANOS

A **AGEVAP** deverá cumprir as normas editadas pelo **INEA** para a seleção e recrutamento do pessoal necessário ao cumprimento deste Contrato de Gestão, conforme previsto no art. 9º da Lei nº 5.639, de 2010.

§ 1º. A **AGEVAP** poderá contar, para o exercício de suas funções, com profissionais pertencentes ao seu atual quadro funcional com comprovada competência e experiência na área de recursos hídricos, que poderão ser remunerados por meio deste contrato de gestão, desde que aprovados pelo **INEA**, conforme determina o art. 3° da Lei Estadual nº 5.639/10.

§ 2º. A **AGEVAP** não poderá ceder os empregados remunerados à conta deste Contrato a nenhuma instituição pública ou privada.

§ 3º. O **INEA** poderá designar servidor do seu quadro de pessoal para auxiliar à implementação das atividades da **AGEVAP**, observado o disposto no Art. 6º da Lei nº 5.639, de 2010, não configurando, entretanto, cessão.

§ 4º. O desempenho de atividades por servidores públicos cedidos por Estados ou Municípios não poderá configurar vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerar qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a **AGEVAP**, sendo de responsabilidade exclusiva de seus dirigentes qualquer ação nesse sentido.

§ 5º. A remuneração individual mensal paga a dirigentes e empregados da **AGEVAP**, com recursos financeiros provenientes deste Contrato de Gestão, deverá observar o disposto no art. 37, XI, da Constituição da República Federativa de 1988.

CLÁUSULA SEXTA - DA PERMISSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

A **AGEVAP** fará uso, a título de permissão, pelo prazo de vigência deste Contrato de Gestão, dos bens móveis, equipamentos, acervo técnico e administrativo e sistemas de informação adquiridos ou desenvolvidos com os recursos previstos na cláusula quarta, para o cumprimento do Programa de Trabalho, cabendo-lhe mantê-los e conservá-los, restrito o uso e a destinação à consecução das finalidades pactuadas neste Contrato de Gestão.

§ 1º. Os bens móveis utilizados a título de permissão, na forma desta cláusula, não poderão ser alienados ou cedidos a outros órgãos e instituições.

PROCURAD
INE

§ 2º. Os bens adquiridos com recursos deste contrato para uso da **AGEVAP** serão cadastrados e posteriormente transferidos, no caso de extinção ou rescisão deste Contrato de Gestão, ao **INEA** ou à entidade que exercer funções de agência de águas e vier a sucedê-la;

§ 3º. O cadastro referido no parágrafo segundo desta Cláusula será efetuado de modo a permitir identificar, desde seu registro inicial, a fonte dos recursos que deu origem aos bens adquiridos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

A **AGEVAP** deverá cumprir as normas editadas pelo **INEA** para as compras e a contratação de obras e serviços com recursos provenientes deste Contrato, necessários ao seu cumprimento, conforme previsto no art. 9º da Lei nº 5.639, de 2010.

CLÁUSULA OITAVA - DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

O **INEA** constituirá Comissão de Avaliação que analisará, periodicamente, os resultados técnicos e indicadores alcançados com a execução deste Contrato de Gestão e encaminhará relatório conclusivo sobre a avaliação realizada, acompanhado da prestação de contas correspondente ao período avaliado, encaminhado à Secretaria de Estado do Ambiente, ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos e ao Comitê.

§ 1º. A Comissão de Avaliação será integrada por especialistas com adequada qualificação, seguindo a seguinte composição:

I – 02 (dois) representantes do **INEA**;

II – 01 (um) representante da Secretaria de Estado do Ambiente; e

III – 01 (um) representante do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, desde que não sejam representantes do Poder Público Estadual ou Federal.

§ 2º. Os procedimentos e critérios de avaliação do cumprimento do Programa de Trabalho obedecerão ao Manual Operativo para Contratos de Gestão, elaborado pelo **INEA** com a participação das entidades delegatárias de funções de agência de água.

§ 3º. A Comissão de Avaliação reunir-se-á, no mínimo, anualmente, para avaliar os resultados alcançados pela **AGEVAP**, face às metas e indicadores de desempenho acordados neste Contrato de Gestão, na perspectiva de sua eficácia, de sua eficiência e de sua efetividade e, antes de emitir seu parecer final, enviará a minuta do seu relatório para a **AGEVAP** e reunir-se-á com ela para as devidas considerações e explicações.

§ 4º. O **INEA** e a **AGEVAP** considerarão as recomendações da Comissão de Avaliação visando adequar este Contrato de Gestão às mudanças que se fizerem necessárias.

PROCURADORIA INEA

§ 5°. O Comitê poderá criar grupo de acompanhamento do contrato de gestão, o qual deverá ter franqueado a si todas as informações relativas à prestação de contas por parte da entidade delegatária, a fim de participar das negociações de metas do Contrato de Gestão quando da assinatura de novos termos aditivos.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **AGEVAP** elaborará e apresentará ao **INEA** e ao Comitê, em até sessenta dias após os repasses de recursos financeiros previstos na cláusula terceira, II, 'e', relatório técnico e financeiro acerca dos gastos e receitas efetivamente realizados no quadrimestre anterior ao repasse, de acordo com normas definidas pelo **INEA.**

§ 1°. A partir do terceiro quadrimestre da vigência deste Contrato de Gestão, o repasse dos recursos financeiros ficará condicionado à aprovação pelo **INEA** da prestação de contas parcial referida no caput desta cláusula.

§ 2°. O **INEA** e o Comitê poderão exigir da **AGEVAP**, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos relatórios sobre a execução deste Contrato.

§ 3°. A **AGEVAP** franqueará aos servidores do **INEA**, devidamente identificados, livre acesso a todos os atos e fatos relacionados a este contrato de gestão, quando em missão de fiscalização ou auditoria, desde que previamente notificada.

§ 4°. Caberá à **AGEVAP** promover, **até 31 de março de cada ano**, a publicação, no seu sítio eletrônico, de extrato do demonstrativo de execução físico-financeira deste Contrato, relativo ao exercício anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Gestão vigorará por 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

O presente Contrato poderá ser extinto em três hipóteses:

I – mediante distrato, a qualquer tempo, por acordo entre as partes;

II – mediante denúncia por uma das partes, desde que notificada à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias; e

III – mediante rescisão unilateral pelo **INEA**, independentemente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:

PROCURADO
INE

a) descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato de Gestão por parte da **AGEVAP**;

b) não atendimento por parte da **AGEVAP** às recomendações decorrentes das avaliações realizadas pela Comissão de Avaliação, que tenham sido validadas pelo **INEA**;

c) alterações do Estatuto da **AGEVAP** que impliquem modificação das condições de sua qualificação para a execução do objeto aqui contratado;

d) instituição e instalação da agência de água das bacias hidrográficas respectivas.

§ 1°. A rescisão será precedida de processo administrativo no **INEA**, assegurada a ampla defesa à **AGEVAP** e a manifestação do Comitê, respondendo os dirigentes responsáveis pela execução deste Contrato, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2°. O **INEA** poderá, durante o processo administrativo previsto no parágrafo anterior e até a consecução dos seus resultados, com o objetivo de resguardar o interesse público, nomear comissão gestora, de comum acordo com o Comitê, anuente de todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto deste Contrato.

§ 3° A rescisão importará reversão dos bens cujos usos foram permitidos e dos valores entregues à utilização da **AGEVAP**, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 4°. Em caso de rescisão deste Contrato, o **INEA** será instituído como titular em todos os contratos vigentes firmados pela **AGEVAP**, atuando como depositária de bens e valores necessários ao seu término, desde que sejam oriundos dos recursos repassados por meio deste Contrato de Gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

O **INEA**, até o décimo dia útil após a assinatura do ajuste, providenciará a publicação do extrato deste Contrato de Gestão e de seus aditamentos no Diário Oficial do Estado, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ANEXOS

Constituem anexos integrantes do presente Contrato de Gestão:

a) Anexo I – Programa de Trabalho

b) Anexo II – Previsão de Recursos Financeiros e Repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão dirimidos entre as partes contratantes, observada as atribuições legais do **INEA** e a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PROCURADORIA INEA

Fica estabelecido o foro da Comarca da Capital, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida e solucionar questões não resolvidas administrativamente.

Por estarem de pleno acordo e atendidos os aspectos legais, as partes firmam, com a anuência do Comitê, o presente Contrato de Gestão em três vias, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo nominadas.

Rio de Janeiro, 18 de Outubro de 2010.

LUIZ FIRMINO MARTINS PEREIRA
Presidente do **INEA**

ROSA MARIA FORMIGA JOHNSSON
Diretora do **INEA**

EDSON GUARACY LIMA FUJITA
Diretor da **AGEVAP**

HENDRIK LUCCHESI MANSUR
Coordenador de Gestão da **AGEVAP**

DECIO TUBBS FILHO
Diretor Geral do CBH Guandu

ANTONIO CESAR ARAGÃO PAIVA
Secretário Executivo do CBH Guandu

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF: 08000192705
CI: 121880 24-9

Nome: MONICA DOS SANTO
CPF: 038.553.937-10
CI: 101489.74-8

PROCURADORIA INEA

ANEXO I - PROGRAMA DE TRABALHO DO CONTRATO DE GESTÃO INEA - AGEVAP - CBH GUANDU

INDICADORES

	INDICADORES	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	BASE LEGAL
1	**Disponibilização de Informações**	Conteúdo Disponibilizado	Inciso V, Art. 55 da Lei 3239, de 1999
		Atualização de informações	
		Elaboração e Distribuição de Informativo Impresso	
2	**Planejamento e Gestão**	Relatório sobre a Situação da Bacia	Incisos IV - análise dos investimentos, V - acompanhamento da administração financeira, VII - celebração de contratos para desempenhar as atribuições de Agênica de Água, IX - promoção de estudos para gestão e XIc - proposição do plano de aplicação, Art. 59 da Lei 3239, de 1999.
		Relatório sobre a gestão da Bacia	
3	**Instrumentos de Gestão**	Apoio ao Sistema de Informações	Incisos X - sobre o plano de recursos hídricos e XIb - sobre os valores a serem cobrados, Art. 59 da Lei 3239, de 1999.
		Atualização do Plano de Recursos Hídricos	
		Estudos ou Proposta sobre cobrança	
4	**Gerenciamento Interno**	Cumprimento e pontualidade das Obrigações Contratuais	Incisos VII - sobre os convênios e contratos e VIII - sobre a proposta orçamentária, Art. 59 da Lei 3239, de 1999.
5	**Reconhecimento Social**	Avaliação pelos Membros Titulares do Comitê (ou por votantes na plenária) sobre a Atuação da AGEVAP	Art. 41 - Secretaria-Executiva do Comitê, Lei 9433, de 1997.
		Média Mensal de Consulta à Página Eletrônica	
		Elaboração de Página Eletrônica	

GLOSSÁRIO SOBRE OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1	**DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES**	
	Conteúdo disponibilizado	Disponibilizar em páginas eletrônicas informações atualizadas dos Comitês, da AGEVAP, entre outras conforme especificado no indicador.
	Atualizaçâo de informações	Atualizar o conteúdo disponibilizado periodicamente.
	Elaboração e distribuição de informativo impresso	Elaboração e distribuição de boletim impresso (jornal) com o total de 4 (quatro) páginas.
2	**PLANEJAMENTO E GESTÃO**	
	Relatório sobre a situação da bacia	Relatório *anual onde* conste: 1-Balanço quantitativo e qualitativo dos recursos hídricos da Bacia, 2-Registro dos eventos críticos registrados na Bacia, tanto quanto àqueles relativos à secas e inundações quanto à alteração crítica da qualidade das águas, 3-Texto descritivo sobre a situação do cadastro de usuários dos recursos hídricos na Região Hidrográfica, 4-Texto descritivo sobre a situação da outorga de direito de uso na Bacia, 5-Situação do enquadramento dos corpos d'água, metas intermediárias e finais, parâmetro monitorados, plano de efetivação, etc e 6-Avaliação da situação do abastecimento de água e esgotamento sanitário na Região Hidrográfica.
	Relatório sobre a gestão da Bacia	Relatório anual onde conste: 1-Informações gerais sobre o Comitê (Composição, Deliberações, Moções) e suas realizações no período de avaliação, 2-Informações gerais sobre a Agência e suas realizações no período de avaliação, 3-Balanço da cobrança pelo uso da água (valores arrecadados, transferidos, aplicados pela Delegatária e diretamente pelo INEA, etc.), 4- Investimentos aprovados e contratados no ano oriundos da cobranças pelo uso de recursos hídricos estaduais e federais.
3	**INSTRUMENTO DE GESTÃO**	
	Apoio ao Sistema de Informações	Realização de ações relacionadas a apoio ao sistema de informações, atualização do Plano de Recursos Hídricos, estudos ou proposta sobre cobrança.
	Atualização do Plano de Recursos Hídricos	
	Estudos ou Proposta sobre cobrança	
4	**GERENCIAMENTO INTERNO**	
	Cumprimento e pontualidade das Obrigações Contratuais	Verificação do atendimento da AGEVAP, nas datas previstas anualmente, da apresentação do relatório de gestão, da prestação de contas, do registro do extrato do demonstrativo financeiro no Diário Oficial do Estado, da elaboração da proposta orçamentária anual e encaminhamento ao Comitê e sobre a aprovação do termo aditivo ao contrato de gestão pelo Comitê para o ano subseqüente, visando à alocação dos recursos financeiros.
5	**RECONHECIMENTO SOCIAL**	
	Avaliação pelos membros titulares do comitê (ou por votantes na plenária) sobre a atuação da AGEVAP	Avaliação realizada pelos membros do Comitê sobre as atividades exercidas pela AGEVAP considerando os aspectos técnicos e administrativos.
	Média Mensal de Consulta à Página Eletrônica	Alcance de metas de número médio mensal de consultas por visitantes à página eletrônica.
	Elaboração de página eletrônica	Elaboração de páginas eletrônicas personalizadas para os Comitês.

INDICADOR 1 - DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Objetivo: Atender ao que dispõe o inciso V, Art. 55 da Lei 3239, de 1999.

COMITÊ GUANDU

AVALIAÇÃO			Out 2010 - Set 2011			Out 2011 - Set 2012		
			META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)
1.1 Conteúdo Disponibilizado (nº itens)	PESO	3	5			8		
1.2 Atualização de informações (nº itens)		5	5			8		
1.3 Elaboração e Distribuição de Informativo Impresso		2	1			1		
NOTA FINAL (NF)								
NOTA FINAL INDICADOR 1 (NFI 1)								

PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO (INDICADOR 1 - DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES)

1.1 e 1.2 - Conteúdo disponibilizado e atualização de informações

Este indicador somente será considerado no período de avaliação quando solicitado pelo Comitê e destinado recurso(s) financeiro(s) específico(s).

1	COMITÊ (informações gerais e realizações)
2	AGEVAP (informações gerais e realizações)
3	CADASTRO USUÁRIOS
4	COBRANÇA E ARRECADAÇÃO
5	ESTUDOS E PROJETOS
6	INVESTIMENTOS NA BACIA
7	MONITORAMENTO HIDROMETEOROLÓGICO
8	SITUAÇÃO E OPERAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS
9	LEGISLAÇÃO SOBRE RECURSOS HÍDRICOS
10	CONTRATO DE GESTÃO

1.3 - Elaboração e Distribuição de Informativo Impresso

Este indicador somente será considerado no período de avaliação quando solicitado pelo Comitê e destinado recurso(s) financeiro(s) específico(s).

O resultado será apurado pela realização da atividade.

FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS

NP = 10 * Resultado / Meta; se Meta = 0 então NP = 0 e Peso = 0, no período; 0 ≤ NP ≤ 10

NF = S(NP * Peso) / S(Pesos)

O Resultado será verificado pelo número de itens disponíveis e atualizados, tendo como referência a lista acima, na página do site eletrônico do Comitê, conforme detalhado abaixo. Os itens 3, 4 e 7 serão considerados como meta somente quando o INEA disponibilizá-los.

Detalhamento do conteúdo a ser disponibilizado e atualizado na página e no servidor da entidade delegatária:

1	COMITÊ: Decreto de Criação, Regimento Interno e suas alterações, Composição, Deliberações, Moções e Atas.
2	AGEVAP: Resolução de Delegação, Estatuto e suas alterações, associados.
3	CADASTRO USUÁRIOS: Relação dos usuários cadastrados no INEA com nome, coordenadas geográficas, usos, corpo d'água, se a informação for disponibilizada pelo INEA.
4	COBRANÇA E ARRECADAÇÃO: Valores cobrados, arrecadados e transferidos para a entidade delegatária, se a informação for disponibilizada pelo INEA.
5	ESTUDOS E PROJETOS: Estudos e projetos sobre a região hidrográfica, inclusive, o Plano de Recursos Hídricos em vigência.
6	INVESTIMENTOS NA BACIA: Investimentos aprovados e contratados no ano oriundos da cobrança estadual na Região Hidrográfica
7	MONITORAMENTO HIDROMETEOROLÓGICO: Estações de monitoramento hidrometeorológico com tipo, coordenadas geográficas, corpo d' água e operador, se as informações forem disponibilizadas pelo INEA
8	SITUAÇÃO E OPERAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS: Boletim de monitoramento anual dos reservatórios da Bacia
9	LEGISLAÇÃO SOBRE RECURSOS HÍDRICOS: Legislação Estadual
10	CONTRATO DE GESTÃO: Contrato e seus aditivos, Relatórios de Gestão, Relatórios de Avaliação

INDICADOR 2 - PLANEJAMENTO E GESTÃO

Objetivo: Atender ao que dispõem os Incisos IV , V, VII, IX e XI, Art. 59 da Lei 3239, de 1999.

COMITÊ GUANDU

AVALIAÇÃO			Out 2010 - Set 2011			Out 2011 - Set 2012		
			META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)
2.1 Relatório sobre a Situação da Bacia (nº Itens)	PESO	5	4			5		
2.2 Relatório sobre a gestão da Bacia		5	4			4		
NOTA FINAL (NF)								
NOTA FINAL INDICADOR 2 (NFI 2)								

2.1, 2.1 - Relatório sobre a situação da Bacia	
1	Recursos Hídricos - balanço quantitativo e qualitativo
2	Cadastro dos Usos dos Recursos Hídricos
3	Outorgas na Região Hidrográfica
4	Enquadramento dos Corpos de Água
5	Abastecimento de Água e Esgotamento sanitário
6	Eventos Criticos registrados

Os Itens de 1 a 4 somente serão considerados como meta caso o INEA e/ou a ANA disponibilizem informações sobre os itens.

Detalhamento do conteúdo do Relatório sobre a situação da Bacia:

1	Balanço quantitativo e qualitativo dos recursos hídricos da Bacia
2	Texto descritivo sobre a situação do cadastro de usuários dos recursos hídricos na Região Hidrográfica.
3	Texto descritivo sobre a situação da outorga de direito de uso na Bacia.
4	Situação do enquadramento dos corpos d'água, metas intermediárias e finais, parâmetro monitorados, plano de efetivação, etc.
5	Avaliação da situação dos sistemas de distribuição de água e tratamento de esgoto na Região Hidrográfica.
6	Registro dos eventos críticos registrados na Bacia, tanto quanto àqueles relativos à secas e inundações quanto à alteração crítica da qualidade das águas

2.2 - Relatório sobre a gestão da Bacia	
1	COMITÊ (informações gerais e realizações)
2	AGEVAP (informações gerais e realizações)
3	Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos
4	Investimentos na Bacia

O Item 3 somente será considerado como meta caso o INEA disponibilize as informações necessárias.

Detalhamento do conteúdo do Relatório sobre a situação da Bacia:

1	Informações gerais sobre o Comitê (Composição, Deliberações, Moções) e das suas realizações no período de avaliação
2	Informações gerais sobre a Agência e das suas realizações no período de avaliação
3	Balanço anual da cobrança pelo uso dos recursos hídricos (valores totais arrecadados, valores executados diretamente pelo INEA e pela delegatária, etc).
4	Investimentos aprovados e contratados no ano oriundos da cobranças pelo uso de recursos hídricos estaduais e federais, detalhando o acompanhamento da aplicação dos recursos

FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS
NP = 10 * Resultado / Meta; 0 ≤ NP ≤ 10; se Meta = 0 então NP = 0 e Peso = 0, no período
NF = S(NP * Peso) / S(Pesos)

INDICADOR 3 - INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Objetivo: Atender ao que dispõe o Inciso V, Art. 55 da Lei 3239, de 1999.

COMITÊ GUANDU

AVALIAÇÃO			Out 2010 - Set 2011			Out 2011 - Set 2012		
			META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)
3.1 Apoio ao Sistema de Informações	PESO	**4**						
3.2 Atualização do Plano de Recursos Hídricos		**3**						
3.3 Estudos ou Proposta sobre cobrança		**3**						
NOTA FINAL (**NF**)								
NOTA FINAL INDICADOR 3 (**NFI 3**)								

PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO (INDICADOR 3 - INSTRUMENTOS DE GESTÃO)

Este indicador somente será considerado no período de avaliação quando solicitado pelo Comitê e destinado recurso(s) financeiro(s) específico(s).

O Resultado será verificado, em cada período de avaliação, pelo número de itens atendidos com relação às atividades a seguir:

1 Apoio ao Sistema de Informações
2 Atualização do Plano de Recursos Hídricos
3 Estudos ou Proposta sobre cobrança

FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS

NP = 10 * Resultado / Meta; se Meta = 0 então NP = 0 e Peso = 0, no período; $0 \leq NP \leq 10$

NF = S(NP * Peso) / S(Pesos)

INDICADOR 4 - GERENCIAMENTO INTERNO

Objetivo: Atender ao que dispõem os Incisos X , XIa e XIb, Art. 59 da Lei 3239, de 1999.

COMITÊ GUANDU

AVALIAÇÃO			Out 2010 - Set 2011			Out 2011 - Set 2012		
			META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)
4.1 Cumprimento e pontualidade das Obrigações Contratuais	PESO	**10**	**5**			**5**		
NOTA FINAL (NF)								
NOTA FINAL INDICADOR 4 (**NFI 4**)								

PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO (INDICADOR 4 - GERENCIAMENTO INTERNO)

4.1 Cumprimento e pontualidade das obrigações contratuais

1 Relatório anual de execução do contrato de gestão do exercício anterior - até 1º de março.
2 Prestação de contas anual dos gastos e receitas do exercício anterior - até 1º de março.
3 Publicação do extrato da execução físico-financeira no D.O.E. - até 31 de março.
4 Elaboração da Proposta Orçamentária e apreciação pelo Comitê.
5 Aprovação pelo Comitê do Termo Aditivo ao Contrato de Gestão para alocação de recursos para o ano subseqüente - até 31 de dezembro

O Resultado será verificado pelo número de itens atendidos com relação à lista acima, em cada período de avaliação.

FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS

NP = 10 * Resultado / Meta; se Meta = 0 então NP = 0 e Peso = 0, no período; $0 \leq NP \leq 10$

NF = S(NP * Peso) / S(Pesos)

INDICADOR 5 - RECONHECIMENTO SOCIAL

Objetivo: Atender ao que dispõe o Art. 41 da Lei 9433, de 1997.

COMITÊ GUANDU

AVALIAÇÃO			Out 2010 - Set 2011			Out 2011 - Set 2012		
			META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)
5.1 Avaliação pelos Membros Titulares do Comitê (ou por votantes na plenária) sobre a Atuação da AGEVAP	PESO	**5**	**8**			**9**		
5.2 Média Mensal de Consulta à Página Eletrônica		**3**	**800**			**1000**		
5.3 Atualização e manutenção de Página Eletrônica		**2**	1			**0**		
NOTA FINAL (**NF**)								

NOTA FINAL INDICADOR 5 (**NFI 5**)		

PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO (INDICADOR 5 - RECONHECIMENTO SOCIAL)

5.1 - Avaliação do desempenho institucional da AGEVAP pelos membros do Comitê	
O Resultado será apurado por período de avaliação. A avaliação será realizada pelos membros titulares do Comitê ou votantes na plenária.	Pontos
Nota maior ou igual a 9	10
Nota maior ou igual a 8	9
Nota maior ou igual a 6	7
Nota inferior a 6	Valor apurado será igual à nota calculada

FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS
NP = 10 * Resultado / Meta; se Meta = 0 então NP = 0 e Peso = 0, no período; $0 \leq NP \leq 10$
NF = S(NP * Peso) / S(Pesos)

5.2 - Média mensal de consultas à página eletrônica
Condicionado a existência da página eletrônica
Número médio mensal de consultas aferidas no período da avaliação para acessos únicos diários.

5.3 - Atualização e manutenção de Página Eletrônica
Este indicador somente será considerado no período de avaliação quando solicitado pelo Comitê e destinado recurso(s) financeiro(s) específico(s).
O resultado será apurado pela realização da atividade.

PLANILHA DE AVALIAÇÃO - PERÍODO: OUT 2010 - SET 2011

	INDICADORES	Peso	Nota Final (NF)	Nota Geral (NG)	Conceito Geral
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	1			
2	PLANEJAMENTO E GESTÃO	1			
3	INSTRUMENTOS DE GESTÃO	1			
4	GERENCIAMENTO INTERNO	1			
5	RECONHECIMENTO SOCIAL	1			

Fórmula de Cálculo e Conceitos	
Nota Geral = Σ Nota * Peso Indicador / Σ Peso Indicador)	(
Conceitos	
Ótimo NG ≥ 9	Bom 7 ≤ NG < 9
Regular 5 ≤ NG < 7	Insuficiente NG < 5

PLANILHA DE AVALIAÇÃO - PERÍODO: OUT 2011 - SET 2012

	INDICADORES	Peso	Nota Final (NF)	Nota Geral (NG)	Conceito Geral	Fórmula de Cálculo e Conceitos	
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	1				Nota Geral = (Σ Nota * Peso Indicador / Σ Peso Indicador)	
2	PLANEJAMENTO E GESTÃO	1					
3	INSTRUMENTOS DE GESTÃO	1				Conceitos	
4	GERENCIAMENTO INTERNO	1				Ótimo NG ≥ 9	Bom 7 ≤ NG < 9
5	RECONHECIMENTO SOCIAL	1				Regular 5 ≤ NG < 7	Insuficiente NG < 5

ANEXO II -
PREVISÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E REPASSE (Parte 1):
Recursos da sub-conta da Região Hidrográfica II

RECURSOS FINANCEIROS DA SUBCONTA DA RH II COMITÊ GUANDU

ARRECADAÇÃO TOTAL	2009	2010 (PREVISTO)
Cobrança, Parcelamento e Compensação Financeira	**2.980.140,29**	**18.136.532,28**

Compensação Financeira	2009	
	Arrecadado	Previsto
	504.450,45	**1.996.319,87**
Compensação Financeira a Receber do Tesouro Estadual	1.491.869,42	

Cobrança e Parcelamento	2009	2010 (previsto)
Arrecadação[1] - Cobrança e Parcelamento[2]	**2.475.689,84**	**18.136.532,28**
70% Saneamento[3]	971.721,06	11.783.015,78
Recursos para Outras Ações	1.503.968,79	6.353.516,50

[1] Valor arrecadado descontado os 10% do Inea e os 15% da transposição (lei nº 4.247/03).
[2] Parcelamento Cedae em 60 parcelas corrigidas pela UFIR-RJ (11/2009 a 10/2014).
[3] Lei nº5.234/08.

Saldo Acumulado	Dezembro 2009	Em 24/08/2010
Cobrança	3.621.050,09	15.373.117,08
Compensação financeira	5.967.935,47	6.065.354,70
Total	**9.588.985,56**	21.438.471,78

ANEXO II -
PREVISÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E REPASSE (parte 2):
Despesas de funcionamento da Delegatária – Sub Conta RH II

ATIVIDADE	PROPOSTA
1. CUSTO OPERACIONAL	
1.1. Custo Operacional Anual - Escritório Avançado AGEVAP	
1.1.1. Recursos Humanos e Benefícios	**234.195,00**
01 gerente, 01 técnico, 01 auxiliar administrativo e seus encargos e benefícios	234.195,00
1.1.2. Demais Custos Operacionais	**513.312,00**
Limpeza, aluguel de veículo, combustível, telefone, internet, luz, água, correio, fotocópia, material de consumo e outros	302.112,00
Publicações (editais e outros), manutenção dos equipamentos de informática, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica	127.200,00
Diárias e deslocamentos dos funcionários do escritório avançado da AGEVAP, Eventos (reuniões e outros)	84.000,00
Sub-Total 1.1. Escritório Avançado	**747.507,00**
1.2. Custo Operacional Anual – Sede AGEVAP	
1.2.1. Supervisão (Diretores)	**160.560,00**
1.2.2. Recursos Humanos e Benefícios	**521.845,00**
Adicional gerente administrativo- financeiro, adicional de 02 técnicos (áreas adm-financeira e técnica), 02 técnicos (área adm-financeira), 01 auxiliar adm- financeiro, 02 técnicos (área técnica), com encargos e benefícios	521.845,00
1.2.3. Custos Operacionais	**70.080,00**
Aluguel de veículo, combustível, telefone, material de consumo e diárias	70.080,00
Sub-Total 1.2. Sede AGEVAP	**752.485,00**
TOTAL 1 - CUSTO OPERACIONAL ANUAL	**1.499.992,00**
1.3 - Custo complementar para instalação da Entidade Delegatária no 1° ano	
Aquisição de mobiliário, equipamentos, seleção e treinamento de pessoal	211.660,00
Sub-Total 1.3. Custo Sede AGEVAP	**211.660,00**
TOTAL 2 - CUSTO OPERACIONAL E DE INSTALAÇÃO (1° Ano)	**1.711.652,00**

fesa de Memorial e Plano de Pesquisa, Prova Didática e de Conhecimento, que realizou os exames de Sanidade Física Mental em 18/10/2010, em atendimento ao art. 9º do Decreto Estadual nº 2.479/79. Proc. nº E-26/051.328/2010.

I- Centro de Ciência e Tecnologia (CCT) - Professor Associado			
LAB.	ÁREA	CANDIDATO	RESULTADO
LENEP	Geoquímica Orgânica	Georgiana Feijoes da Cruz	APTO

Id. 1035314. A faturar por empenho

Secretaria de Estado de Habitação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO
EDITAL

Considerando a resolução da 823ª Reunião Ordinária da Diretoria da Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro - CEHAB-RJ, o Diretor-Presidente autoriza a aplicação de multa à empresa PFMP Construtora Ltda, situada na Rua Max de Vasconcelos, 256, Parque Leopoldina, Campos dos Goytacazes, RJ, CNPJ 03080128/0001-74, pelo não cumprimento do Contrato nº 060/2008, cujo objeto é a construção de 30 unidades habitacionais, com as respectivas obras de infraestrutura no bairro da Chatuba, em São Fidélis, RJ, no valor de R$ 17.606,72 (dezesete mil seiscentos e seis reais e setenta e dois centavos), sendo R$ 14.913,86 (quatorze mil novecentos e treze reais e oitenta e seis centavos), correspondente a 1,5% do valor do contrato, acrescido do custo do Termo Aditivo III e somado ao valor do ressarcimento dos danos de R$ 2.692,86 (dois mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos).

Id. 1035858. A faturar por empenho

Secretaria de Estado do Ambiente

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Contrato de Gestão nº 03/2010 INEA
PARTES:	INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA e a ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DE ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP.
OBJETO:	CONTRATO DE GESTÃO nº 03 PARA O EXERCÍCIO DA AGEVAP DE FUNÇÕES DE COMPETÊNCIA DA AGÊNCIA DE ÁGUA NA BACIA HIDROGRÁFICA DO GUANDU.
VALOR TOTAL:	R$ 7.711.620,00 (sete milhões, setecentos e onze mil seiscentos e vinte reais).
DATA DA ASSINATURA:	18/10/2010.
PRAZO:	05 (cinco) anos a partir da assinatura.
FUNDAMENTO LEGAL DO INSTRUMENTO:	Previsto na Lei Estadual nº 5.639, de 06 de janeiro de 2010.
PROCESSO Nº	E-07/502.841/2010

Id. 1035923. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO.	Termo de Contrato nº 64/2010-INEA, assinado em 18/10/2010.
PARTES:	INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE-INEA e COMBOIO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA.
OBJETO:	Termo de Contrato tendo como objeto, a "EXECUÇÃO DO PLANO DE MÍDIA - PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO PROJETO IGUAÇU DE CONTROLE DE INUNDAÇÕES E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DAS BACIAS DOS RIOS IGUAÇU/BOTAS E SARAPUÍ, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO"(CV 03/2010).
VALOR:	R$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais).
PRAZO:	180 (cento e oitenta) dias.
FUNDAMENTO:	Processo Administrativo nº E-07/507.723/2009, conforme autorização exarada no mesmo.

Id. 1035776. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2010

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE-INEA torna pública que fará realizar o pregão abaixo mencionado:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DOS TÉCNICOS DA GETEC"

DATA DE INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/10/2010, ÀS 9:00 HORAS.

DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/11/2010, ÀS 9:30 HORAS.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/11/2010, ÀS 9:30 HORAS.

DATA E HORÁRIO DO PREGÃO: 09/11/2010, ÀS 10:00 HORAS.

PORTAL DO BANCO BRASIL: www.licitacoes-e.com.br

NÚMERO DA LICITAÇÃO NO PORTAL: 333528.

AQUISIÇÃO: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 02 (dois) CD'S, acondicionados em embalagem plásticas rígidas, na Avenida Venezuela, 110 - Sala 401 - Saúde - Rio de Janeiro - RJ - no horário de 10:00h às 12:00h e de 14:00h às 16:00h de segunda feira à sexta feira.

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter informações sobre o Edital no endereço e horário acima mencionado ou pelo telefone (21) 2334-9430.

Id. 1035886. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
AVISO

CONCORRÊNCIA NACIONAL CN Nº 08/2010

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA torna pública que fará realizar a licitação a seguir especificada:

OBJETO: "OPERAÇÃO DE UM SISTEMA DE MONITORAMENTO HIDROMETEOROLÓGICO EM TEMPO REAL PARA O ESTADO DO RIO DE JANEIRO".
TIPO: TÉCNICA E PREÇO
DATA: 16/12/2010.
HORÁRIO: 10:00 horas.
LOCAL: Avenida Venezuela, nº 110, 2º Andar, Sala 208.
AQUISIÇÃO: O edital e seus anexos estarão à disposição para consulta e/ou aquisição, neste caso mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, no Núcleo de Licitações, na Avenida Venezuela, nº 110 - 4º andar - sala 431-Saúde Rio de Janeiro, no horário de 10:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas.
INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter maiores informações sobre o Edital no endereço e horário acima mencionado ou pelo telefone (21) 2334-9430.

Id. 1035868. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
AVISO

CONCORRÊNCIA NACIONAL CN S Nº 01/2010

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA comunica aos interessados, que por razões administrativas a entrega das propostas referente a Concorrência CN S nº 01/2010, para **"ADEQUAÇÃO DA REDE HIDROMETEOROLÓGICA TELEMÉTRICA DO INEA E IMPLEMENTAÇÃO DO BANCO DE DADOS HIDROLÓGICOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO"**, anteriormente marcada para o dia 04/11/2010, às 10:00 horas, fica adiada para o dia 22/11/2010, às 10:00 horas, na Avenida Venezuela, nº 110, 3º Andar, Sala 315, Saúde - Rio de Janeiro.

Id. 1035834. A faturar por empenho

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviços.
PARTES: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FIPERJ e MPA SENA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: Prestação de Serviços de Fornecimento de Solução de Software e Hardware, com Instalação e Treinamento.
PRAZO: 18 (dezoito) meses a contar da publicação no DOERJ.
VALOR: R$ 39.800,00(quinze e nove mil reais).
FUNDAMENTO: Processo nº E-02/100.472/2008.
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2010.

Id. 1035834. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: **Termo de Permissão Remunerada de Uso nº 5.631 (T.P.R.U.)** **PARTES**: CEASA-RJ e RICAH DO GOMES DA SILVA EIRLI. **OBJETO**: Uma área da Unidade I - Grande Rio - Irajá, localizada no Pav. 13 - Boxes 43 e 45, com total de 215,00 M2. **FUNDAMENTO**: Processo Administrativo nº E-02/400.322/2010. **DATA DA ASSINATURA**: 04/10/2010.

INSTRUMENTO: **Termo de Permissão Remunerada de Uso nº 5.632 (T.P.R.U.)** **PARTES**: CEASA-RJ e JOELKER VICENTE PINTO EIRLI. **OBJETO**: Uma área da Unidade I - Grande Rio - Irajá, localizada no Pav. 43 - Boxe 09, com total de 90,00 M2. **FUNDAMENTO**: Processo Administrativo nº E-02/400.370/2010. **DATA DA ASSINATURA**: 04/10/2010.

INSTRUMENTO: **Termo de Permissão Remunerada de Uso nº 5.639 (T.P.R.U.)** **PARTES**: CEASA-RJ e IN HUI TAN EIRLI. **OBJETO**: Uma área da Unidade II - São Gonçalo - Niterói-RJ, localizada no Pav. II - Cabeceira Sul, com total de 17,00 M2. **FUNDAMENTO**: Processo Administrativo nº 397/1997. **DATA DA ASSINATURA**: 08/10/2010.

Id. 1035847. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A
AVISO

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO torna publico que se encontra em tramitação o processo abaixo especificado, que trata da prorrogação de permissionamento de área (Processo nº E02/400.199/2009). Caso haja interessado na impugnação da outorga supracitada, que se manifeste no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da publicação deste comunicado.

UNIDADE I - IRAJÁ

Permissionário Atual: JOSÉ LUIZ PERESTRELO. Permissionário Futuro: FRANCISCO JOSÉ VIEIRA. OBJETO: Área do Pav. 24 - Boxes 09 a 10, com 245,00 m2. Processo Administrativo nº E-02/400.327/2010.

Id. 1035119. A faturar por empenho

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO - Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Adaptação para Acessibilidade de Portadores de Necessidades Especiais - PNE nº 032/2010
PARTES - Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRABES e a Empresa BRUMAR MOREIRA SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO - Prestação de serviços de adaptação para acessibilidade de Portadores de Necessidades Especiais - PNE, através da adaptação de Piso Tátil.
PRAZO - Será de 2 (dois) meses contados a partir do 10/10/2010, desde que posterior a data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior a data convencionada neste cláusula.
VALOR - R$ 395.600,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais).
FUNDAMENTO - Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, Lei Estadual nº 287 de 04/12/1979 e os Decretos nº 3.149/80 e nº 21.081/95 e demais normas correlatas.
PROCESSO Nº E-22/117/2009
DATA DE ASSINATURA - 19/10/2010

Id. 1035562

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público o resultado final, com base nos critérios estipulados no Edital de Concorrência Pública nº 004/2010 (CURSO NA ÁREA DE TURISMO) - Processo nº E-22/005/62/2010, declarando vencedora para o item lote a instituição **CCCM - Centro de Cidadania Cidade Maravilhosa** de acordo com o disposto no presente edital e seus anexos.

Id. 1035521

Secretaria de Estado de Cultura

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: TPUT, com área, nº 15/102/2010. **PARTES**: FUNARJ e Fabio de Mello Baptista. **OBJETO**: Permissão de uso a utilização, a título precário, do TAA, para a realização do espetáculo "A Guerra do Sexo". **FUNDAMENTO**: Proc. nº E-18/400.201/2010.

INSTRUMENTO: TPUT, com área, nº 16/105/2010. **PARTES**: FUNARJ e Marcos Paulo Ferreira Lima. **OBJETO**: Permissão de uso a utilização, a título precário, do TAA, para a realização do espetáculo "Canal Comédia". **FUNDAMENTO**. Proc. nº E-18/400.667/2010.

INSTRUMENTO: TPUT, com área, nº 18/103/2010. **PARTES**: FUNARJ e Vânia Isabel da Silva Camarate. **OBJETO**: Permissão de uso a utilização, a título precário, do TAA, para a realização do espetáculo "A Segunda Feminal". **FUNDAMENTO**: Proc. nº E-18/400.328/2010.

Id. 1035335. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: TERMO DE COMPROMISSO Nº 015/2010 para concessão de Estágio Curricular a Estudantes Bolsistas. **PARTES**: FUNARJ e Agnetha Amaral de Andrade, intervenente a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO. **OBJETO**: Formalizar compromisso para a realização de estágio pela signatária, estudante do Curso de Pedagogia da Entidade de Ensino, em órgãos da FUNARJ, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008. **FUNDAMENTO**: Proc. nº E-18/400.659/2010.

INSTRUMENTO: TERMO DE COMPROMISSO Nº 017/2010 para concessão de Estágio Curricular a Estudantes Bolsistas. **PARTES**: FUNARJ e Ana Lúcia Castro do Amaral, intervenente a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO. **OBJETO**: Formalizar compromisso para a realização de estágio pela signatária, estudante do Curso de Museologia da Entidade de Ensino, em órgãos da FUNARJ, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008. **FUNDAMENTO**: Proc. nº E-18/400.678/2010.

Id. 1035766. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

INSTRUMENTO: Aditivo ao Termo de Compromisso 016/2009. **PARTES**: FUNARJ e Luciza Franca Machado, tendo como intervenente a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO. **OBJETO**: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, o prazo de vigência do Termo de Compromisso supracitado. **FUNDAMENTO**: Proc. nº E-18/400.704/2009.

INSTRUMENTO: Aditivo ao Termo de Compromisso 017/2009. **PARTES**: FUNARJ e Maria Clara Dias da Rocha, tendo como intervenente a Universidade Federal Fluminense - UFF. **OBJETO**: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, o prazo de vigência do Termo de Compromisso supracitado. **FUNDAMENTO**: Proc. nº E-18/400.955/2009.

Id. 1035741. A faturar por empenho

Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Convênio nº 022/2010.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro e a Associação Brasileira de Agências de Viagens - ABAV.
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2010.
VIGÊNCIA: 30/11/2010.
OBJETO: Veicular a realização do 38º Congresso de Agências de Viagens e a Feira das Américas.
VALOR: 300.000,00 (trezentos mil reais).
FUNDAMENTO: Processo nº E-304/82/2010

Id. 1035637

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio.
PARTES: O Estado do Rio de Janeiro e os estagiários abaixo listados.
INTERVENIENTE: Colégio Estadual Antonio Prado Junior.
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2010.
OBJETO: Estágio sem vínculo empregatício, no âmbito do Programa "HO TOP TOUR".
VALOR DA BOLSA: R$ 512,00 (quinhentos e doze reais).
VIGÊNCIA: 06(seis) meses.

ESTAGIÁRIOS:
Aline Moraes e Silva
Ana Lucia Torres Jardim
Andreza Pereira de Andrade
Angela Maria Amaral Pereira
Angela Regina Correia Milhão
Bruno Teixeira Chaves
Cayoana Epifanio Araujo Cancela
Claudia Regina Rosa dos Santos
Dorotha Faria de Almeida
Eliamar Cristina Araujo Saldão Teixeira
Fabiola de Oliveira Moreira
Felipe Guimarães Francisco
Lilian Pontes de Souza
Marcel Rocha
Marcio Moreira Mello
Marcia Maria Macedo Marcel
Maria Cláudia da Silva
Rogerio Silva do Nascimento
Rubiana da Cruz Paula Alves
Sergio De Mayer Turque
*Omitido no D.O. de 31/08/2010.

Id. 1035925

AGETRANSP
OUVIDORIA
0800 285 9796
ouvidoria@agetransp.rj.gov.br
www.agetransp.rj.gov.br